

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – CFFC

REQUERIMENTO Nº DE 2026 (Da Sra. Adriana Ventura)

Requer a realização de Audiência Pública para debater a concessão aeroportuária de Viracopos, com foco na inadimplência contratual, no risco fiscal e nas medidas de tutela do interesse público.

Senhor Presidente,

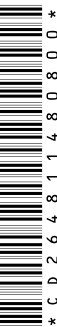
Requeiro, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão de Fiscalização Financeira e Controle – CFFC, com o objetivo de debater a concessão do Aeroporto Internacional de Viracopos, especialmente quanto ao status de inadimplência da concessionária, aos instrumentos contratuais acionados ou passíveis de acionamento, às alternativas jurídicas disponíveis (reequilíbrio, intervenção, encampação ou relicitação, conforme o caso concreto), ao risco fiscal e patrimonial para a União e às medidas adotadas para assegurar a continuidade do serviço e a proteção do usuário.

A audiência visa instruir e subsidiar a análise do seguinte Requerimento de Informação (RIC) agrupado: RIC 4310/2025.

Autoridades Convidadas:

1. Sr. Ministro de Estado de Portos e Aeroportos;
2. Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;
3. Representante do Tribunal de Contas da União – TCU;
4. Representante da Controladoria-Geral da União – CGU.

Especialistas e representantes da sociedade civil convidados:



1. Representante da concessionária Aeroportos Brasil Viracopos S.A.;
2. Representantes de companhias aéreas que operam em Viracopos;
3. Representantes de entidades do setor aeroportuário e de usuários;
4. Especialistas em concessões e regulação de infraestrutura.

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos do art. 70 da Constituição Federal, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União deve observar os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, cabendo ao Congresso Nacional exercer o controle externo.

O art. 37 da Constituição Federal impõe à administração pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, parâmetros que devem orientar a gestão de contratos de concessão, especialmente quando envolvem ativos estratégicos e potenciais impactos fiscais relevantes.

A concessão do Aeroporto Internacional de Viracopos tem sido marcada por controvérsias envolvendo inadimplência contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e discussões sobre eventual relicitação ou outras alternativas jurídicas. Reportagens destacaram a entrada da concessionária em recuperação judicial, impasses sobre o pagamento de outorgas, debates sobre relicitação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos, e questionamentos quanto ao impacto fiscal da situação contratual. Também foram registradas análises sobre riscos de paralisação de investimentos, insegurança jurídica e potenciais efeitos sobre usuários e companhias aéreas¹².

A racionalidade administrativa na condução do contrato exige clareza quanto à:

- cronologia das medidas adotadas diante da inadimplência;

¹ <https://agenciainfra.com/blog/sem-acordo-viracopos-e-anac-iniciam-nova-arbitragem-para-relicitacao-com-parte-da-divida-quitada/>

² <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/apos-perda-de-prazo-da-anac-tcu-deve-cobrar-fim-da-concessao-de-viracopos/>



- aplicação de gatilhos contratuais (multas, execução de garantias, intervenção ou outras medidas);
- existência de contingências fiscais registradas;
- preservação da continuidade do serviço público;
- governança decisória e à transparência dos atos administrativos.

Diante do potencial risco fiscal, da relevância logística do aeroporto e da necessidade de proteção do interesse público, a realização da Audiência Pública permitirá à Comissão exercer seu papel fiscalizatório com base técnica qualificada, promovendo transparência, segurança jurídica e responsabilidade na gestão contratual.

Sala da Comissão, de de 2026.

Deputada **ADRIANA VENTURA**
NOVO/SP

